AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

António Jorge Vieira Ricardo (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 26/10/2026
HASH: 8a0fb7545b396ca063aed194c0fce919

N.º do processo: 979/2026

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

Torna Público, no uso da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março:

QUE, por meu Despacho de 26 de outubro de 2026, exarado no Gestiona n.º 979/2026, foi autorizado o corte / condicionamento de trânsito, de alguns troços municipais, nas Freguesias de Fridão, Rebordelo e Candemil, nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, das 9h às 18h, para realização de testes de Rali.

Para constar e produzir os efeitos legais, se publica o presente Edital no Portal Municipal, no painel eletrónico e nos Paços do Concelho.

Paços do Município de Amarante, 26 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado eletronicamente

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 10

Informação

Assunto: Autorização para alterar / suspender ou condicionar o trânsito - TESTES RALI 26 e 27 OUTUBRO

Requerente: All Race Unipessoal, Lda

Registo: 979/2026

Data: 26/10/2026

1) Conforme requerimento anexo, a equipa All Race Unipessoal, Lda, pede autorização para o corte/condicionamento de trânsito de alguns troços municipais para a realização de testes de Rali, que decorrerão nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, das 9h às 18h.

   No dia 26 de outubro de 2026, será efectuado o percurso em anexo, e apresentado na figura 1, denominado “Ponte da Guiné”, que passa pela EM752, nas Freguesias de Fridão e Rebordelo.

   No dia 27 de outubro, será efectuado o percurso em anexo, e apresentado na figura 2, denominado “Alto dos Padrões”, que passa pelo CM1650, na Freguesia de Candemil.



Figura 1 – Mapa do percurso – “Ponte da Guiné”

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 10

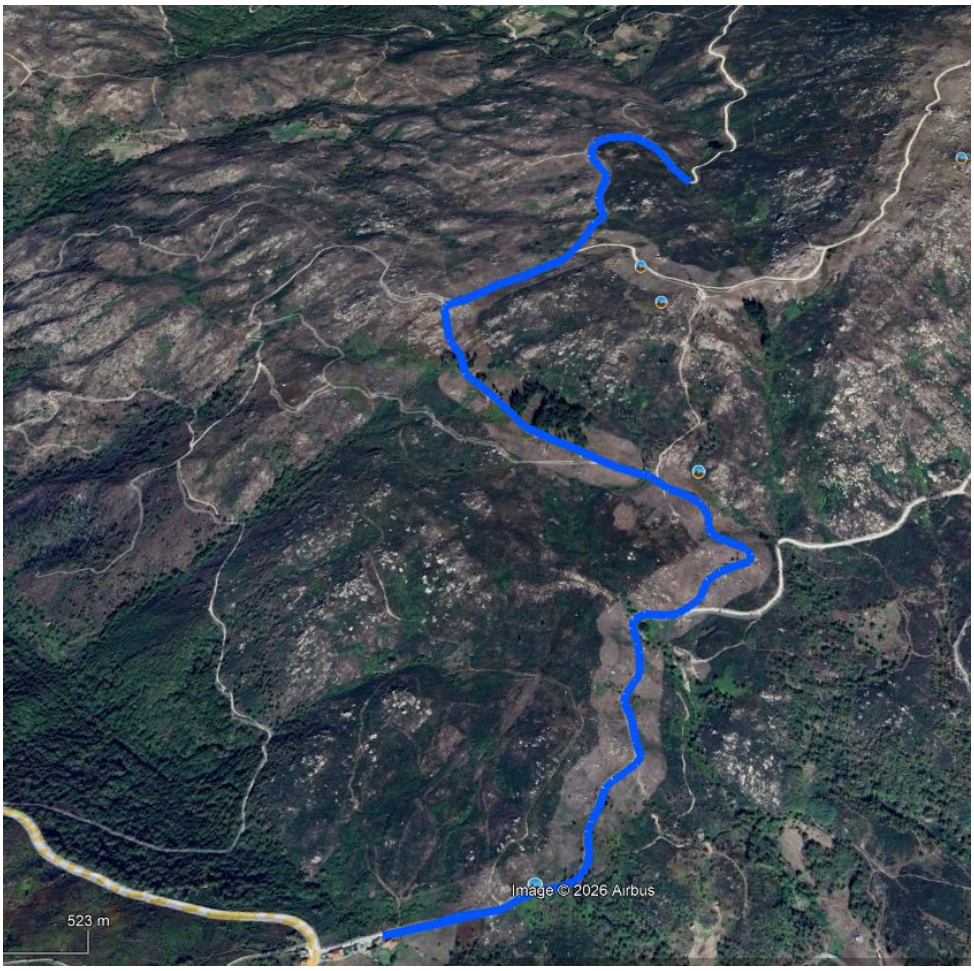


Figura 2 – Mapa do percurso – "Alto dos Padrões"

2) A atividade enquadra-se no previsto no Art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2 - A/2005 de 24 de Março, agora também estabelecido no artigo I/77.º do Código Regulamentar do Município de Amarante (CRMA), e justifica-se pela possibilidade do evento afetar a normal circulação do trânsito com a consequente necessidade de garantir as condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.

3) Relativamente ao solicitado, a pretensão devidamente instruída, não respeitou o prazo de antecedência de 60 dias referidos no ponto 2, do Art.º 11º do diploma citado, estando o processo instruído, entre outros, com os seguintes elementos:

3.1) Traçado da prova;

3.2) Regulamento dos testes;

3.3) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente na realização da atividade desde que cumpridas as condicionantes

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 3 / 10

nele insertas;

3.4) Parecer favorável da Associação de Municípios Douro e Tâmega com a autorização do Município de Baião, dado parte do troço estar sob sua jurisdição;

3.5) Parecer dos Baldios de Fridão.

4) Dado que o evento tem realização agendada já para hoje e amanhã, levanta-se contudo, para além do referido no ponto anterior, as seguintes questões:

4.1) Tempo útil para a publicitação do evento;

4.2) Possibilidade de conhecimento e acesso a residentes e segurança de interceções com a via.

5) Com base no exposto, coloca-se à decisão superior a autorização deste corte/condicionamento de trânsito, referindo-se, em caso de deferimento o cumprimento dos seguintes aspectos, entre eles os estabelecidos no Artigo I/93.º do Código Regulamentar do Município de Amarante:

5.1) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;

5.2) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;

5.3) As informações colocadas na via relacionadas com a atividade devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;

5.4) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela entidade organizadora;

5.5) Cumprimento na íntegra do teor do parecer da GNR e condicionantes nele insertos;

5.6) Os percursos deverão ser devidamente assinalados e sinalizados os desvios alternativos de trânsito;

5.7) No decurso da prova deverão ser previstos corredores de emergência e evacuação na eventualidade da ocorrência de qualquer acidente ou sinistro;

5.8) Deverá ser permitido o acesso a residentes, cumprindo com todas as normas de segurança;

5.9) Deverá em geral ser acautelada pela organização a total segurança de pessoas e bens em observância do previsto no Art.º 10º do Decreto Regulamentar

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 4 / 10

n.º2 - A/2005 de 24 de Março, com apoio das forças de segurança e através da sinalização nos temos do previsto no Dec-Reg. 22-A/98 de 1 de Outubro dos percursos, cruzamentos e entroncamentos, delimitação e vigilância impedindo o conflito entre participantes, veículos ou peões;

5.10) Como os testes de desenvolvem em zonas florestais deverá também ser dado conhecimento ao Gabinete Técnico Florestal (GTF) da atividade;

5.11) Deverão ser tidos especiais cuidados com pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens resultantes desta actividade.

6) Não há tempo útil para a publicitação desta atividade, só sendo enquadrável no ponto 4, do artigo 12º do Decreto – Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, devendo nos termos do mesmo artigo a publicitação ser feita pelos meios mais adequados ao seu conhecimento atempado pelos utentes da via pública onde a suspensão ou condicionamento se verifique. Para o efeito, o processo deve baixar ao ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito por esta atividade.
Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e INEM, Freguesias de Fridão, Rebordelo e Candemil, Gabinete Técnico Florestal (GTF) e Basldios de Fridão.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 5 / 10

DESPACHO

Processo: 979/2026
Resolução com número e data apresentados na margem
Procedimento: Autorização para alterar / suspender ou condicionar o trânsito
Assunto do Processo: Autorização para alterar / suspender ou condicionar o trânsito - TESTES RALI 26 e 27 OUTIBRO

Presidente da Câmara Municipal de Amarante.

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Para efeitos de decisão e tendo em consideração a informação técnica, remete-se o assunto que se segue para apreciação e posterior notificação no prazo legal aplicável:

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/798 de 26 de Outubro de 2026.

RESOLUÇÃO

Defiro nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão. Notifique-se o(a) requerente no sentido desta decisão.

Despachos

- A 26/10/2026, Fernando José de Moura e Silva, na qualidade de Vereador: "Subscrevo"

Município de Amarante, à data da assinatura eletrónica.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 6 / 10

AMARANTE
CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios

Informação

Assunto: Autorização para alterar / suspender ou condicionar o trânsito - TESTES RALI 26 e 27 OUTUBRO

Requerente: All Race Unipessoal, Lda

Registo: 979/2026

Data: 26/10/2026

1) Conforme requerimento anexo, a equipa All Race Unipessoal, Lda, pede autorização para o corte/condicionamento de trânsito de alguns troços municipais para a realização de testes de Rali, que decorrerão nos dias 26 e 27 de outubro de 2026, das 9h às 18h.

   No dia 26 de outubro de 2026, será efectuado o percurso em anexo, e apresentado na figura 1, denominado “Ponte da Guiné”, que passa pela EM752, nas Freguesias de Fridão e Rebordelo.

   No dia 27 de outubro, será efectuado o percurso em anexo, e apresentado na figura 2, denominado “Alto dos Padrões”, que passa pelo CM1650, na Freguesia de Candemil.



Figura 1 – Mapa do percurso – “Ponte da Guiné”

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 7 / 10

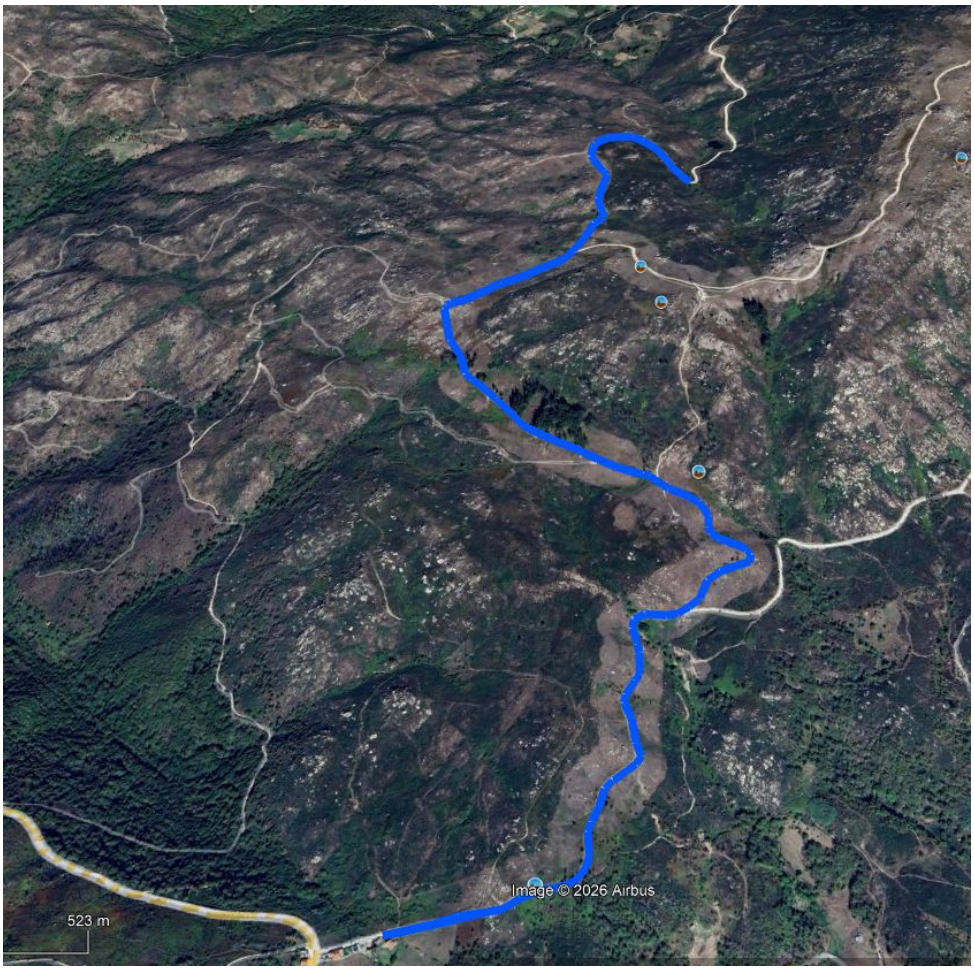


Figura 2 – Mapa do percurso – "Alto dos Padrões"

2) A atividade enquadra-se no previsto no Art.º 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2 - A/2005 de 24 de Março, agora também estabelecido no artigo I/77.º do Código Regulamentar do Município de Amarante (CRMA), e justifica-se pela possibilidade do evento afetar a normal circulação do trânsito com a consequente necessidade de garantir as condições de segurança à realização desta atividade em vias sob alçada do Município.

3) Relativamente ao solicitado, a pretensão devidamente instruída, não respeitou o prazo de antecedência de 60 dias referidos no ponto 2, do Art.º 11º do diploma citado, estando o processo instruído, entre outros, com os seguintes elementos:

3.1) Traçado da prova;

3.2) Regulamento dos testes;

3.3) Parecer das forças de segurança (GNR), que refere não haver inconveniente na realização da atividade desde que cumpridas as condicionantes

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 8 / 10

nele insertas;

3.4) Parecer favorável da Associação de Municípios Douro e Tâmega com a autorização do Município de Baião, dado parte do troço estar sob sua jurisdição;

3.5) Parecer dos Baldios de Fridão.

4) Dado que o evento tem realização agendada já para hoje e amanhã, levanta-se contudo, para além do referido no ponto anterior, as seguintes questões:

4.1) Tempo útil para a publicitação do evento;

4.2) Possibilidade de conhecimento e acesso a residentes e segurança de interceções com a via.

5) Com base no exposto, coloca-se à decisão superior a autorização deste corte/condicionamento de trânsito, referindo-se, em caso de deferimento o cumprimento dos seguintes aspectos, entre eles os estabelecidos no Artigo I/93.º do Código Regulamentar do Município de Amarante:

5.1) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;

5.2) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;

5.3) As informações colocadas na via relacionadas com a atividade devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;

5.4) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da atividade são suportados pela entidade organizadora;

5.5) Cumprimento na íntegra do teor do parecer da GNR e condicionantes nele insertos;

5.6) Os percursos deverão ser devidamente assinalados e sinalizados os desvios alternativos de trânsito;

5.7) No decurso da prova deverão ser previstos corredores de emergência e evacuação na eventualidade da ocorrência de qualquer acidente ou sinistro;

5.8) Deverá ser permitido o acesso a residentes, cumprindo com todas as normas de segurança;

5.9) Deverá em geral ser acautelada pela organização a total segurança de pessoas e bens em observância do previsto no Art.º 10º do Decreto Regulamentar

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 9 / 10

n.º2 - A/2005 de 24 de Março, com apoio das forças de segurança e através da sinalização nos temos do previsto no Dec-Reg. 22-A/98 de 1 de Outubro dos percursos, cruzamentos e entroncamentos, delimitação e vigilância impedindo o conflito entre participantes, veículos ou peões;

5.10) Como os testes de desenvolvem em zonas florestais deverá também ser dado conhecimento ao Gabinete Técnico Florestal (GTF) da atividade;

5.11) Deverão ser tidos especiais cuidados com pavimentos, mobiliário urbano e demais infraestruturas precavendo-se os seus danos, sendo o requerente responsável por quaisquer danos que possam ocorrer a pessoas e bens resultantes desta actividade.

6) Não há tempo útil para a publicitação desta atividade, só sendo enquadrável no ponto 4, do artigo 12º do Decreto – Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, devendo nos termos do mesmo artigo a publicitação ser feita pelos meios mais adequados ao seu conhecimento atempado pelos utentes da via pública onde a suspensão ou condicionamento se verifique. Para o efeito, o processo deve baixar ao ECGM para devida publicitação dos condicionamentos impostos ao trânsito por esta atividade.
Deverão ser informadas as entidades habituais, GNR, Bombeiros, Cruz Vermelha e INEM, Freguesias de Fridão, Rebordelo e Candemil, Gabinete Técnico Florestal (GTF) e Basldios de Fridão.

Anabela Pinto Mendes
(DMGM – Engª Civil)

Código Validação: 645A4GCDETL3CZ2AXLQ7S34L2
Verificação: https://amarante.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 10 / 10